

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.355 , DE Q5 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre retificação de área descrita no Decreto nº 10.329, de 14 de julho de 2004

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 21398/04,

DECRETA:

Art. 1º A descrição da Área constante do art. 1º do Decreto nº 10329, de 14 de julho de 2004, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à expansão industrial e atividades correlatas, localizada na Estrada Professor Doutor José Luiz Cembranelli, Bairro do Itaim, fica retificada passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°

Área de terreno de propriedade da Universidade de Taubaté -Departamento de Ciências Agrárias, cadastrada nesta prefeitura sob o B.C. nº 2.6.062.001.001, localizada na Estrada Professor Doutor José Luiz Cembranelli, Bairro do Itaim, nesta cidade, tendo início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Estrada Professor Doutor José Luiz Cembranelli, no seu lado direito, sentido Centro-Bairro, junto à cabeceira do Rio Una. Do ponto A acima identificado, segue margeando o Rio Una, sentido jusante-montante, até o ponto B na distância de 156,75 metros, confrontando neste trecho com o Rio Una; do ponto B segue até o ponto C com rumo SW 28°44'05" e distância de 177,88 metros; do ponto C segue até o ponto D com rumo SW 59°45'42" e distância de 146,67 metros, do ponto D segue até o ponto E com rumo NW 81°54'49"e distância de 303,12 metros, confrontando neste trecho (B-E) com a União Federal -Ministério do Exército; do ponto E segue até o ponto F, na distância de 244,02 metros, segue por uma vala de irrigação, confrontando com área remanescente de propriedade da Universidade de Taubaté - Departamento de Ciências Agrárias; do ponto F segue até o ponto G com rumo SE 35°08'21" e distância de 113,75 metros; do ponto G segue até o ponto H com rumo SE 81°21'22" e distância de 101,48 metros; do ponto H segue até o ponto I com rumo SW 13°47'10" e distância de 87,37 metros; do ponto I segue até o ponto J com rumo NE 76°19'19" e distância de 59,26 metros; do ponto J segue até o ponto K com rumo NE 56°58'45" e distância de 46,77 metros; do ponto K segue até o ponto L com rumo NE 36°44'03" e distância de 67,13 metros; do ponto L segue até o ponto M com rumo NE 19°50'40" e distância de 77,49 metros; do ponto M segue até o ponto N com rumo NE 01°28'59" e distância de 53,47 metros; do ponto N segue até o ponto O com rumo NE 07°42'05" e distância de 41,33





Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

metros; do ponto O segue até o ponto P com rumo NE 21°55'11" e distância de 79,28 metros, confrontando neste trecho (F-P) com a área remanescente de propriedade de Universidade de Taubaté – Departamento de Ciências Agrárias; do ponto P segue até o ponto Q com rumo SE 57°55'18" e distância de 15,26 metros; do ponto Q segue até o ponto R com rumo SE 82°42'22" e distância de 12,76 metros; do ponto R segue até o ponto S com rumo NE 76°47'39" e distância de 13,01 metros; do ponto S segue até o ponto A inicial com rumo NE 73°08'47" e distância de 13,51 metros, confrontando neste trecho (P-A) com a Estrada Professor Doutor José Luiz Cembranelli, perfazendo o perímetro acima descrito uma área de 57.138,64 m2."

- Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1999 anexa que, rubricada pelo Prefeito,fica fazendo parte integrante do presente decreto.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.
- Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de 4905 de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ PREFENO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LÉRCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de Agos to de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA